



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.



**RUA ARTHUR D. GUIMARÃES, CENTRO – CEP: 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ
EMAIL: secretariadeesportessmo@gmail.com**

REGULAMENTO FESTOEST

XII FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA DE SANTA MARIA DO OESTE

DIA 16 E 17 DE DEZEMBRO DE 2022

Capítulo I

DA PROMOÇÃO

Art. 1º - A 12ª edição do Festival da Música Sertaneja - FestOest – Festival de Interpretação de Música Sertaneja é uma promoção da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art.2º - São objetivos da 12ª edição do Festival da Música Sertaneja - FestOest:

I – Revelar e divulgar valores artísticos do município e região.

II – Promover o intercâmbio cultural, proporcionando à sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade artística, oferecendo entretenimento e, conseqüentemente, melhor qualidade de vida às pessoas.

Capítulo III

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 12ª edição da Festival da Música Sertaneja - FestOest será realizado no município de Santa Maria do Oeste - PR, tendo como local a Rua Arthur D. Guimarães ao lado do Ginásio Poliesportivo Gumercindo Antunes Mendes Neto, nos dias de 16 e 17 de dezembro de 2022, com início às 19 horas.

Capítulo IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - A participação no Festival é aberta a qualquer pessoa física domiciliada no território nacional, que concorde com as condições previstas no presente regulamento.

Art.5º - Na categoria SERTANEJA ADULTA LOCAL só serão aceitas inscrições de pessoas acima de 18 anos e sendo necessário comprovar domicílio com Título de Eleitor na inscrição.

Art. 6º - Na categoria SERTANEJA ADULTA REGIONAL só serão aceitas inscrições de pessoas acima de 18 anos.

Art. 7º - Terá o concorrente o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento musical que lhe convier, desde que não acarrete transtornos para a banda e/ou comissão de jurados.

Capítulo V

DAS INSCRIÇÕES

Art.8º - Só serão aceitas inscrições de Músicas cantadas em Língua Portuguesa, sendo que os candidatos poderão interpretá-las individualmente ou com outra formação vocal.

Art.9º - A inscrição é obrigatória, para a Categoria Local e Regional, devendo ser efetuada através do site oficial do município, no endereço eletrônico WWW.... Na Loja Pedacinho do Céu (falar com a Aninha).Dúvidas pelo telefone: (42) 9 9824-7321 (Elizabeth)

Art. 10 - As inscrições serão gratuitas e serão aceitas até as 23h59min, do dia 07 de dezembro de 2022.

Art.11 - Na inscrição, deverá conter nome completo, CPF e RG do intérprete. Em caso de dupla, trio ou grupo, apenas o nome completo, tom da música, compositor, gravação/versão.

Art.12 - As inscrições iniciam no dia 07 de novembro e encerram-se no dia 07 de dezembro de 2022.

Art. 13 – Cada candidato deverá inscrever 2 (duas) músicas, as quais serão apresentadas, uma na eliminatória outra na final (caso obtenha a classificação na final).

Art. 14 – As inscrições na CATEGORIA LOCAL serão apenas para cantores de Santa Maria do Oeste, sendo necessário comprovar domicílio **TÍTULO DE ELEITOR** na inscrição. No caso de dupla, trio ou grupo, todos os integrantes comprovar domicílio em Santa Maria do Oeste. No caso de músicos acompanhantes, esses podem ser de outra cidade, desde que não cantem e nem façam vocal na música.

Art. 15 – Os candidatos do município podem optar por concorrer na categoria LOCAL e REGIONAL.

Art. 16 – Serão aceitas as 25 primeiras inscrições na categoria SERTANEJA REGIONAL e 25 na categoria SERTANEJA LOCAL.

Capítulo VI

DAS MÚSICAS

Art. 17 – No ato da inscrição, os interpretes deverão escolher duas (2) músicas, uma para a fase classificatória a outra para a fase final.

Art. 18 – As músicas escolhidas serão interpretadas apenas uma vez, sendo que a ordem de inscrição é o fator determinante para sua validação.

Art. 19 – As canções previamente escolhidas não poderão ser alteradas.

Art. 20 – AS músicas inscritas não poderão ter mais do que 6 (seis) minutos de duração.

Capítulo VII

DA APRESENTAÇÃO

Art. 21 – A apresentação dos cantores nas eliminatórias seguirá a ordem de sorteio, o qual será realizado, logo após os ensaios. Para a final, o sorteio será realizado logo após o término das eliminatórias.

Art. 22 – O candidato deverá estar ciente;

- A eliminatória da categoria SERTANEJA LOCAL acontecerá no dia 16/12/2022 a partir das 19 horas;
- A eliminatória da categoria Sertaneja REGIONAL acontecerá no dia 16/12/2022 a partir das 21 horas;
- Para a final será classificado os 10 primeiros de cada categoria (Local e Regional);
- A final das categorias SERTANEJA LOCAL E REGIONAL acontecerá no dia 17/12/2022 às 19 horas.

Capítulo VIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 23 - Os concorrentes melhores classificados em cada categoria serão premiados com dinheiro da seguinte forma:

SERTANEJA REGIONAL	VALORES
1º LUGAR	3.000,00
2º LUGAR	2.000,00
3º LUGAR	1.000,00
4º LUGAR	800,00
5º LUGAR	500,00

SERTANEJA LOCAL	VALORES
1º LUGAR	2.000,00
2º LUGAR	1.000,00
3º LUGAR	800,00
4º LUGAR	500,00
5º LUGAR	300,00

Capítulo IX

DOS ENSAIOS

Art. 24 – Os ensaios serão realizados no local do evento com acompanhamento da Banda, nos seguintes horários:

I – Para os candidatos da categoria sertaneja local os ensaios serão no dia 16/12/2022 no período da manhã a partir das 8h;

II – Para os candidatos da categoria sertaneja regional os ensaios serão no dia 16/12/2022 no período da tarde a partir das 13h;

Capítulo X

DOS JURADOS

Art. 25 – O corpo de jurados será formado por 5 (cinco) pessoas com conhecimentos na área musical e comprometidas com a isonomia.

Art. 26 – AS notas atribuídas pelos jurados serão de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionadas, observando-se os seguintes critérios:

- Apresentação;
- Dicção;
- Ritmo;
- Afinação;
- Letra.

Art. 27 – Cada jurado dará a nota individualmente, em folha de avaliação que será entregue em uma pasta com todas as letras das músicas que serão apresentadas, bem como a ficha de avaliação do candidato;

Art. 28 – A nota obtida pelo concorrente será o resultado da soma de todas as notas atribuídas individualmente pelos jurados;

Art. 29 – A avaliação dos jurados será soberana e inquestionável;

Art. 30 – Poderá perder nota, o candidato que tentar induzir o público, a manifestação do público deverá ser espontânea ao acompanhamento de sua apresentação.

Art. 31 – Será anunciada até (duas) vezes a chamada do candidato para se apresentar, caso não aconteça a sua apresentação, será eliminado automaticamente.

Art. 32 – A comissão julgadora vetará a participação de qualquer candidato que apresentar condições anormais, como por exemplo: embriaguez ou qualquer tipo de entorpecimento.

Art. 33 – Na fase final no caso de empate o corpo de jurados se reúnem para decidir;

Art. 34 – Não será permitida qualquer intervenção do participante ou outro interessado nas ações/decisões dos jurados e da Comissão Organizadora. As notas dos jurados soberanas e não serão reveladas a nenhum candidato, mesmo se for solicitado pelo(s) mesmo(s).

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – A Prefeitura disponibilizará alojamento aos 25 inscritos para REGIONAL que necessitar, para 01 (um) pernoite na data da apresentação do candidato na fase eliminatória e, caso passe para final, o mesmo poderá permanecer em tal alojamento, janta, café da manhã e almoço para os concorrentes residem em outros municípios, até o final do Festival.

Art. 36 – A Comissão Organizadora se reserva, em qualquer tempo, no direito de excluir o participante que, sob qualquer pretexto, perturbe a ordem do festival e/ ou desobedeçam às determinações contidas neste regulamento, bem como as decisões tomadas pela Comissão Organizadora, sem direito a qualquer premiação ou reembolso de despesas.

Art. 37– A ordem de apresentação dos candidatos será definida por meio de sorteio a ser realizado após os ensaios, na presença dos concorrentes que tenham permanecido no local.

Art. 38 – Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora, cuja decisões serão irrecorríveis.

Comissão Organizadora